



**Prefeitura Municipal de Pojuca**  
**Prefeitura - Protocolo**

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000  
CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

03

**Lançado  
no Fator**

**Termo de Abertura de Processo**

**Processo N° 005184/24**

**Data de Abertura: 28/06/2024**

<b>Requerente</b> 363.320.625-68   ISABEL CRISTINA DOS SANTOS	
<b>Endereço</b>	
<b>Contato</b>	<b>E-mail</b>

<b>Atendente</b> MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS	<b>1ª Previsão</b>
<b>Assunto</b> COMUNICAÇÃO INTERNA - JURIDICO	
<b>Primeiro Trâmite</b> ASSESSORIA JURIDICA	<b>Data/Hora do Trâmite</b> 28/06/2024 14:11:47
<b>Processo Administrativo</b>	

**Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos**

Senhor Prefeito,  
Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite  
Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

Comunicação Interna nº88/24

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 28 de junho de 2024

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS  
Requerente

	<b>Prefeitura Municipal de Pojuca</b> <b>Prefeitura - Protocolo</b> Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000 CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br
<b>Processo N° 005184/24</b>	<b>Requerente: ISABEL CRISTINA DOS SANTOS</b>
<b>Assunto</b> Comunicação Interna nº88/24	
<b>Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet</b>	
<b>Site:</b> <a href="https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites">https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites</a> <b>CPF/CNPJ:</b> 363.320.625-68 <b>Data Protocolo:</b> 28/06/2024	
<b>Atendente:</b> MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS <b>Previsão:</b> Valor: <b>Destino:</b> ASSESSORIA JURIDICA	

050x  
1344



Pojuca, 20 de junho de 2024

Ofício 142/2024

À  
Secretaria de educação  
Sra. Isabel Cristina Santos  
Secretária de Educação

### INFORMATIVO DE SALDO DE CONTRATO HORTIFRUTI

**Assunto:** Saldo de hortifrúti insuficiente para atender segundo semestre de 2024.

Informo que o saldo de contrato da Empresa MML HORTIFRÚTI LTDA, registrada no CNPJ07379221/0001-61 não atende à demanda de hortifrúti do segundo semestre de 2024. Desta maneira, ratifico que a falta dos itens de hortifrúti fornecidos pela empresa referenciada impossibilitará manter o padrão de qualidade da Alimentação Escolar do município de Pojuca- Ba, ênfase para decréscimo do valor nutricional, perda de características organolépticas das preparações o que compromete a aceitabilidade do cardápio pelos educandos.

Além disso, é preciso considerar que as unidades escolares em período integral ofertam frutas in natura, no mínimo quatro dias por semana e legumes, verduras e hortaliças, no mínimo cinco dias por semana. E as unidades escolares em período parcial servem frutas in natura, no mínimo três dias por semana e legumes, verduras e hortaliças, no mínimo cinco dias por semana. Ainda as unidades que ofertam café da manhã servem raízes de uma a duas vezes na semana.

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Secretaria Municipal de Educação  
RECEBIDO VIA INTERNET

  
Pablo Ramos Tavares de Almeida  
Chefe do Setor de Finanças  
Decreto nº 11, de 13 de Janeiro de 2021



Diante o exposto, é notório que com este saldo de hortifrúti não seria possível manter a modalidade de cardápio integral, parcial com café da manhã e parcial já que o hortifrúti é a base da produção do mesmo. Segue os Itens com saldo baixo e/ou zerado, respectivamente: abobora, aipim, alface, banana da terra, banana da prata, bata inglesa, beterraba, brócolis, cebola, chuchu, coco seco, couve, couve-flor, goiaba, laranja, limão, mamão, manga, pepino, Pêra, pimentão, quiabo, repolho, tomate, vagem.

Atenciosamente,

*Calline Abreu de Oliveira*

Calline Abreu de Oliveira

Chefe de setor merenda escolar

*Narine Damasceno Souza Leite*

Narine Damasceno Souza Leite

CRN 13529

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Secretaria Municipal de Educação  
RECEBIDO VIA INTERNET

*Pablo Ramos Tavares de Almeida*  
Chefe do Setor de Finanças  
Decreto nº 11, de 03 de Janeiro de 2014

Ofício nº 013/2024

Pojuca- BA, 27 de junho de 2024

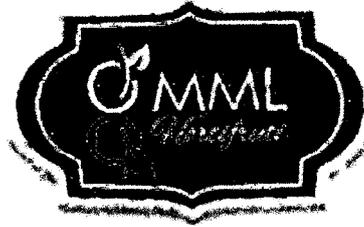
À

**Empresa: MML HORTIFRUTI LTDA**

Solicito a anuência para realizar aditivo de valor de R\$ 74.272,10 (setenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e dez centavos), correspondendo a 25% do valor global, do contrato administrativo de nº039/2024, LOTE-01, da empresa MML HORTIFRUTI LTDA, pessoa jurídica sob CNPJ: 07.379.221/0001-61. De acordo com os parâmetros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE-, a alimentação escolar é todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente da sua origem durante o período de dias letivos. Portanto faz-se necessário a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios de hortifruti, pois são de suma importância para a confecção da alimentação dos alunos. Contudo, o contrato possui saldo financeiro e os preços dos itens licitados continuam sendo satisfatórios para administração pública.

Cordialmente,

*Isabel C. dos Santos*  
**Isabel Cristina dos Santos**  
**Secretária Municipal de Educação**



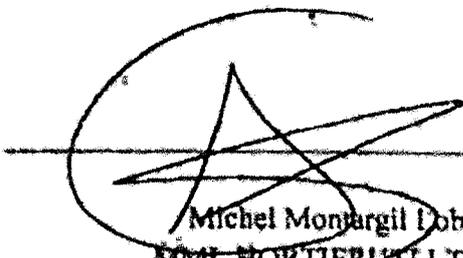
Salvador, 27 de junho de 2024

A SBDUC - Secretaria Municipal de Educação de Pojuca

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Excelência através do Ofício 013/2024 requerendo anuência para o aditivo de valor no contrato administrativo de nº 039/2024, LOTE 01, referente a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios de hortifruti pela MML hortifruti LTDA, informamos que está confirmada a aprovação do aditivo.

*Fernanda S. Sá*  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Secretaria Municipal de Educação  
End.: Praça Antônio Carlos Magalhães,  
Edif. José Carvalho, Centro,  
CEP: 48.120-00 | Pojuca-BA

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Secretaria Municipal de Educação  
RECEBIDO VIA INTERNET

  
Michel Montargil Lobo  
MML HORTIFRUTI LTDA  
CNPJ: 07.379.221/0001-61

**07.379.221/0001-61**  
**MML HORTIFRUTI LTDA**  
Rod BA 526, SN: Galvão 01  
Box 23,24,25,26 e 28-Ceasa  
CEP:41.404-000  
Salvador - BA

**Comunicação Interna Nº 090/2024**

Pojuca, BA – 28 de junho de 2024.

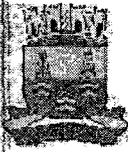
**Ao Secretário Municipal da Fazenda  
Sr. Arlindo José Siqueira Costa Júnior  
Prefeitura Municipal  
Pojuca - Bahia**

**Prezado Senhor,**

Solicito bloqueio orçamentário no valor de R\$ 74.272,10 (setenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e dez centavos), correspondendo a 25% do valor global, do contrato administrativo de nº039/2024, LOTE-01, da empresa MML HORTIFRUTI LTDA, pessoa jurídica sob CNPJ: 07.379.221/0001-61.

Atenciosamente,

*Isabel Cristina dos Santos*  
**Isabel Cristina dos Santos**  
Secretária Municipal de Educação



# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS -

CNPJ: 30.035.153/0001-35 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 924 / 2024

### Data da Reserva

28/06/2024

### Orgão Solicitante

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### Solicitante

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 2023.30.15000000  
**Unidade Orçamentária** 03.08:08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO-SEDUC  
**Ação** 2.023 - GESTÃO DA ALIM. ESCOLAR P/ OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
**Fonte de Recurso** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

### Saldo Anterior da Dotação

762.141,86

### Valor da Reserva

74.272,10

### Saldo Atual

687.869,76

### Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25 % DO CONTRATO Nº 39/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ( PRODUTOS HORTIFRUIT E OVOS DE GALINHA ) , PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA . CONF A CI 090/2024.

POJUCA, em 28 de junho de 2024

*Isabel Cristina dos Santos*

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

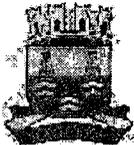
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA

Responsável

CPF: 034.290.365-93



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

( CONSOLIDADO )

Período: Junho/2024

Contrato: 039-2024 - MML HORTIFRUTI LTDA

Dt Empenho	Empenho	Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado	
05/03/2024	151	2023.30.15000000	03.08.08 2.023 3.3.90.30.00 15000000	MML HORTIFRUTI LTDA	Global	252.088,40	119.056,35	92.123,05	26.933,30	133.032,05	
<b>Histórico:</b> DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ( PRODUTOS HORTIFRUIT E OVOS DE GALINHA ) , PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA .											
05/03/2024	152	2023.30.15520000	03.08.08 2.023 3.3.90.30.00 15520000	MML HORTIFRUTI LTDA	Global	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
<b>Histórico:</b> DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ( PRODUTOS HORTIFRUIT E OVOS DE GALINHA ) , PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA .											
05/03/2024	153	4006.30.15500000	03.08.08 4.006 3.3.90.30.00 15500000	MML HORTIFRUTI LTDA	Global	35.000,00	12.971,92	0,00	12.971,92	22.028,08	
<b>Histórico:</b> DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ( PRODUTOS HORTIFRUIT E OVOS DE GALINHA ) , PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA .											
<b>Total de Registros: 3</b>						<b>Total:</b>	<b>297.088,40</b>	<b>132.028,27</b>	<b>92.123,05</b>	<b>39.905,22</b>	<b>165.060,13</b>

**Total GERAL: 204.965,35**

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE  
Prefeito Municipal  
CPF: 214.294.055-20

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR  
Secretário(a)  
CPF: 912.115.225-04

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR  
Contador(a)  
Reg. Prof.: 036214/O

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Maria Inês Bastos Leite  
Chefe do Departamento de Contabilidade  
Bancária e Suprimento Financeira

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Awaire Sierpinski do Nascimento  
Superintendente SEFAZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC  
GERÊNCIA DE CONTRATOS - GECONT

**SEDUC**  
Secretaria de Educação

**SALDO CONTRATUAL**

**EMPRESA: MML HORTIFRUTI LTDA**

**CNPJ: 07.379.221/0001-61**

**CONTRATO Nº 039/2024**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD LIC	SALDO ESTOQUE KG	SALDO EM EST. R\$
1	Abóbora	kg	1.000	230	R\$ 363,40
2	Aipim	kg	1.200	240	R\$ 456,00
3	Alface	kg	600	116	R\$ 589,28
4	Alho	kg	720	560	R\$ 10.679,20
5	Ameixa seca	kg	100	99	R\$ 1.385,01
6	Banana da terra	kg	1.500	320	R\$ 1.321,60
7	Banana da prata	kg	1.250	238	R\$ 528,36
8	Batata doce	kg	1.500	560	R\$ 1.422,40
9	Batata inglesa	kg	1.300	30	R\$ 76,20
10	Beterraba	kg	150	15	R\$ 38,10
11	Brócolis	kg	45	5	R\$ 63,55
12	Cará (INHAME)	kg	50	48	R\$ 304,80
13	Cebola	kg	2.050	140	R\$ 400,40
14	Cebolinha verde	kg	120	85	R\$ 810,05
15	Cenoura	kg	1.500	495	R\$ 1.257,30
16	Chuchu	kg	360	29	R\$ 45,82
17	Coco seco	und	240	25	R\$ 63,50
18	Coco verde	und	300	300	R\$ 474,00

  
Cláudio Antônio Dias Aragão  
Gestor de Contratos  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 055, 22 de Janeiro de 2024

19	Coentro	kg	510	393	R\$	3.745,29
20	Couve	kg	250	20	R\$	254,20
21	Couve-flor	kg	45	12	R\$	267,00
22	Gengibre	kg	30	30	R\$	285,90
23	Goiaba	kg	3.600	520	R\$	2.314,00
24	Hortelã	kg	120	106	R\$	1.078,02
25	Laranja	kg	3.600	967	R\$	2.146,74
26	Limão	kg	480	40	R\$	152,40
27	Maçã	kg	15.000	12:175	R\$	77.311,25
28	Mamão	kg	1.500	269	R\$	683,26
29	Manga	kg	3.600	737	R\$	1.871,98
30	Mnajerição	kg	60	52	R\$	818,34
31	Melancia	kg	3.600	2.090	R\$	2.654,30
32	Melão	kg	8.000	6.030	R\$	15.316,20
33	Milho verde	und	1.200	20	R\$	25,40
34	Morango	kg	350	334	R\$	8.917,80
35	Pepino	kg	550	2	R\$	3,80
36	Pêra	kg	2.000	632	R\$	4.822,16
37	Pimentão	kg	480	30	R\$	76,20
38	Quiabo	kg	750	20	R\$	101,60
39	Repolho	kg	120	7	R\$	26,67
40	Salsa	kg	80	37	R\$	470,27
41	Tangerina	kg	3.600	2.020	R\$	8.989,00
42	Tomate	kg	3.400	220	R\$	838,20
43	Uva passas	kg	150	146	R\$	2.042,54
44	Uva verde	kg	1.000	981	R\$	9.348,93
45	Vagem	kg	120	40	R\$	203,20
					R\$	165.060,13

**SALDO CONTRATUAL: CENTO E SESENTA E CINCO MIL, SESENTA REAIS E TREZE CENTAVOS.**

  
 Cláudio Antonio Dias Aragão  
 Gestor de Contratos  
 Secretário Municipal de Educação  
 Decreto 155.22 de 22 de janeiro de 2024

**Comunicação Interna Nº 088/2024**

Pojuca – BA, 28 de junho de 2024

**Ao Dr. Agberto Pithon Barreto**  
**Procurador Jurídico**  
**Prefeitura Municipal**  
**Pojuca - Bahia**

**Prezado Senhor,**

Solicito parecer jurídico para realizar aditivo de valor de R\$ 74.272,10 (setenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e dez centavos), correspondendo a 25% do valor global, do contrato administrativo de nº 039/2024, da empresa MML HORTIFRUTI LTDA, pessoa jurídica sob CNPJ: 07.379.221/0001-61. Considerando os parâmetros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE, a alimentação escolar é todo alimento oferecido no ambiente escolar, de acordo com o cardápio, a ser executado durante o período de dias letivos. Portanto faz-se necessário a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios - produtos de hortifruti, lote - 01, pois são de suma importância para a confecção da alimentação dos alunos. Contudo, o contrato possui saldo financeiro e os preços dos itens licitados continuam sendo satisfatórios para administração pública. Também informo que existe outro processo licitatório em curso. Desta forma, solicito deferimento.

Atenciosamente,

*Isabel Cristina dos Santos*  
**Isabel Cristina dos Santos**  
Secretária Municipal de Educação

**AUTORIZADO**

*Carlos Eduardo Bastos Leite*  
Carlos Eduardo Bastos Leite  
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba



732

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**  
**CONTRATO Nº 039/2024**

O **MUNICÍPIO DE POJUCA**, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF no 13.806.237/0001-06, com sede à Rua Cidade do Salvador, nº. 2-288, Pojuca II, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **MML HORTIFRUTI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.379.221/0001-61, estabelecida à Rod. BA 526, Nº 001 Galpão 01 BOX 23 a 26 e 28, CEASA, no Município de Salvador/Ba, através do seu Sócio Administrador, o **Sr. MICHEL MONTARGIL LOBO**, portador de cédula de identidade nº 0981103146 SSP/BA e CPF nº 018.361.845-90, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 079/2023, pelo Prefeito Municipal em 05/03/2024, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 079/2023, oriundo do Processo Administrativo, nº 221/2023, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único:** O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato o **Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios - Produtos de hortifrúti, e ovos de galinhas, para confecção da alimentação escolar alimentação escolar dos estudantes da rede municipal de ensino do município de Pojuca-Ba, LOTE 01 (UM)**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 079/2023, parte integrante deste instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

##### **I - da CONTRATADA:**

- a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



733

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**  
**CONTRATO Nº 039/2024**

- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) Entregar o objeto do contrato, nas Unidades Escolares indicadas nas Autorizações de Fornecimento – AF, de acordo com o previsto no Termo de Referência do Edital, conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado no Termo de Referência;
- d) Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- e) atender à solicitação de fornecimento dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;
- f) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias os materiais/produtos:
  - f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;
  - f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade
- g) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:
  - g.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
  - g.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- i) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;
- j) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;
- l) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

## II - do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de R\$ 297.088,40 (duzentos e noventa e sete mil oitenta e oito reais e quarenta centavos), a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco: Bradesco (237), Agência nº 3001, Conta Corrente nº 13.930-0.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.



734

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 039/2024

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: 03.08.08  
Projeto/Atividade: 2.023 / 4.006  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00/ 33.50.30.00  
Fonte de Recurso: 15000000/ 15520000/ 15500000

**Parágrafo único** - A dotação ocorrerá no exercício de 2024 e correspondente nos exercícios subsequentes.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame,
- II - não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- III - comportar-se de modo inidôneo,
- IV - fizer declaração falsa; ou
- V - cometer fraude fiscal.

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

6.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 039/2024

735

atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**Parágrafo único.** As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Servidores **Srs. CREMILDA DE JESUS GOMES E/OU GEORGE VINICIUS GUIMARAES BASBOSA** designados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação através da Decreto nº 202/2023 de 04 de agosto de 2023.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotarará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Prefeitura M. de Pojuca  
CONFERE COM O ORIGINAL

Pablo Ramos Tavares de Almeida  
Chefe do Setor de Filiações  
Decreto nº 11, de 03 de Janeiro de 2024



7 36

(16)

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**  
**CONTRATO Nº 039/2024**

Amplio (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual será de **06 (seis) meses**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR**

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.



737

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 039/2024

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 039/2024

738

quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

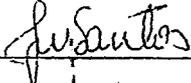
Pojuca, 05 de Março de 2024.

  
Carlos Eduardo Bastos Leite  
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA  
CONTRATANTE

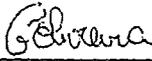
Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MICHEL MONTARGIL LOBO  
Data: 06/03/2024 16:00:55-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Michel Montargil Lobo  
P/ MML HORTIFRUTI LTDA  
CONTRATADA

Testemunha 01:

  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: 1195235828

Testemunha 02:

  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: 5678206300

Prefeitura M. de Pojuca  
CONFERE COM O ORIGINAL

Pablo Ramo Tavares de Almeida  
Chefe do Setor de Tribuições  
Decreto nº 11, de 03 de Janeiro de 2024



## MML HORTIFRUTI LTDA

Rod. CIA Aeroporto, S/Nº KM 5.0, CEASA, Salvador/Bahia  
CEP: 41.400-000, CNPJ: 07.379.221/0001-61  
Tel.: (71) 3301-5160/ Email: [licitacao@grupomml.com](mailto:licitacao@grupomml.com)

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA – BA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079.2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2023

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PRODUTOS DE HORTIFRUTI E OVOS DE GALINHAS, PARA CONFEÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POJUCA-BA.

### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	MML HORTIFRUTI LTDA
CNPJ	07.379.221/0001-61
ENDEREÇO	Rod BA 526, nº 001 Galpão 01 BOX 23 a 26 e 28 – CEASA – Salvador/Bahia, CEP: 41.404-000.
TELEFONE/FAX	(71) 3301-5160
E-MAIL	<a href="mailto:licitacao@grupomml.com">licitacao@grupomml.com</a>

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME	MICHEL MONTARGIL LOBO
CARGO	SÓCIO/ADMINISTRADOR
IDENTIDADE	09.811.031-46 SSP/BA
CPF	018.361.845-90
ENDEREÇO RESID:	Rua Dois de Julho, Nº63, Quadra II, Cia I, CEP: 43.000-000, Simões Filho – BA.

DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	BRADESCO (237)
AGÊNCIA	3001
CONTA CORRENTE	13.930-0

1. Condições de pagamento: O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada a entrega dos materiais pelo Setor competente.
2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
3. Prazo para execução dos serviços: máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
4. Preços: os preços são os apresentados na planilha anexa.

Salvador/ BA, 28 de outubro de 2023.

MARCIO PEREIRA  
SAMPALIO:79075274572

Assinado de forma digital por MARCIO  
PEREIRA SAMPALIO:79075274572  
Dados: 2023.10.31 17:12:00 -03'00'

MML HORTIFRUTI LTDA  
CNPJ.: 07.379.221/0001-61  
MÁRCIO PEREIRA SAMPALIO  
CPF 790.752.745-72

Pablo Ramon Javiers de Almeida  
Chefe do Setor de Finanças  
Decreto nº 11, de 03 de Janeiro de 2024  
Prefeitura M. de Pojuca  
CONFERE COM O ORIGINAL



MML HORTIFRUTI LTDA

Rod. CIA Aeroporto, S/Nº KM 5.0, CEASA, Salvador/Bahia

CEP: 41.400-000, CNPJ: 07. 379.221/0001-61

Tel.: (71) 3301-5160/ Email: [licitacao@grupomml.com](mailto:licitacao@grupomml.com)

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA – BA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079.2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2023

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PRODUTOS DE HORTIFRÚTI E OVOS DE GALINHAS, PARA CONFEÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POJUCA-BA.

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(LOTE 1)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UF	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ABÓBORA MADURA, 1ª QUALIDADE SEM FERIMENTOS E EXCESSO DE SUJIDADES. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	PRÓPRIA	KG	1.000,00	R\$ 1,58	R\$ 1.580,00
2	AIPIM "IN NATURA", INTEIROS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, MANCHAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS, NÃO DEVERÃO AINDA ESTAR GOLPEADOS E DANIFICADOS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO TOLERADOS DEFEITOS COMO; MERCADORIA PODRE, DANIFICADA E PASSADA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PRÓPRIA	KG	1.200,00	R\$ 1,90	R\$ 2.280,00
3	ALFACE - DE PRIMEIRA, TIPO MANTEIGA, EM PÉ, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PRÓPRIA	KG	600,00	R\$ 5,08	R\$ 3.048,00
4	ALHO DE BOA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM DANOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO/GRANDE E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	PRÓPRIA	KG	720,00	R\$ 19,07	R\$ 13.730,40
5	AMEIXA SECA; PRETA SEM CAROÇO, SIMPLES, SELECIONADA, GRÃO UNIFORME, TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	PRÓPRIA	KG	100,00	R\$ 13,99	R\$ 1.399,00
6	BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, CASCA LISA, COR UNIFORME, ESTAR AINDA PARA MADURAR, OU SEJA, DE VEZ, COM PROCESSO DE MATURAÇÃO NATURAL. DEVERÃO APRESENTAR-SE UNIFORMES LIMPAS, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	PRÓPRIA	KG	1.500,00	R\$ 4,13	R\$ 6.195,00
7	BANANA PRATA TIPO ESPECIAL, TAMANHO PEQUENO, CASCA LISA, COR UNIFORME, ESTAR AINDA PARA MADURAR, OU SEJA, DE VEZ, COM PROCESSO DE MATURAÇÃO NATURAL. DEVERÃO APRESENTAR-SE UNIFORMES, LIMPAS, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS.	PRÓPRIA	KG	1.250,00	R\$ 2,22	R\$ 2.775,00

MARCIO PEREIRA  
SAMPAIO:79075274572

Assinado de forma digital por MARCIO PEREIRA  
SAMPAIO:79075274572  
Dados: 2023.10.31 17:13:06 -03'00'

MML HORTIFRUTI LTDA  
CNPJ.: 07.379.221/0001-61  
MÁRCIO PEREIRA SAMPAIO  
CPF 790.752.745-72

Prefeitura M. de Pojuca  
CONFERE COM O ORIGINAL

Pablo Ramos Torres de Almeida  
Chefe do Setor de Planilhas  
Decreto nº 11, de 03 de Janeiro de 2023

**MML HORTIFRUTI LTDA**

Rod. CIA Aeroporto, S/Nº KM 5.0, CEASA, Salvador/Bahia

CEP: 41.400-000, CNPJ: 07.379.221/0001-61

Tel.: (71) 3301-5160/ Email: [licitacao@grupomml.com](mailto:licitacao@grupomml.com)

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA – BA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CGPEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079.2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2023

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PRODUTOS DE HORTIFRUTI E OVOS DE GALINHAS, PARA CONFEÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POJUCA-BA.

8	BATATA DOCE DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	PRÓPRIA	KG	1.500,00	R\$ 2,54	R\$ 3.810,00
9	BATATA INGLESA LAVADA LISA DE PRIMEIRA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDA.	PRÓPRIA	KG	1.300,00	R\$ 2,54	R\$ 3.302,00
10	BETERRABA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PRÓPRIA	KG	150,00	R\$ 2,54	R\$ 381,00
11	BRÓCOLIS DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 5KG OU 3KG.	PRÓPRIA	KG	45,00	R\$ 12,71	R\$ 571,95
12	CARÁ (INHAME) DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME.	PRÓPRIA	KG	50,00	R\$ 6,35	R\$ 317,50
13	CEBOLA DE PRIMEIRA, BRANCA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PRÓPRIA	KG	2.050,00	R\$ 2,86	R\$ 5.863,00
14	CEBOLINHA VERDE - DE PRIMEIRA, IN NATURA, FOLHAS VERDES, SEM MATURAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	PRÓPRIA	KG	120,00	R\$ 9,53	R\$ 1.143,60
15	CENOURA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PRÓPRIA	KG	1.500,00	R\$ 2,54	R\$ 3.810,00
16	CHUCHU DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PRÓPRIA	KG	360,00	R\$ 1,58	R\$ 568,80
17	COCÓ SECO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE FERMENTAÇÃO E MOFO, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PRÓPRIA	UND.	240,00	R\$ 2,54	R\$ 609,60

MARCIO PEREIRA  
SAMPAIO:79075274572

Assinado de forma digital por MARCIO  
PEREIRA SAMPAIO:79075274572  
Dados: 2023.10.31 17:13:30 -03'00'

MML HORTIFRUTI LTDA  
CNPJ.: 07.379.221/0001-61  
MÁRCIO PEREIRA SAMPAIO  
CPF 790.752.745-72

Prefeitura M. de Pojuca  
CONFERE COM O ORIGINAL

Pablo Ramos Tavares de Almeida  
Chefe do Setor de Finanças  
Decreto nº 11, de 03 de Janeiro de 2024



MML HORTIFRUTI LTDA

Rod. CIA Aeroporto, S/Nº KM 5.0, CEASA, Salvador/Bahia

CEP: 41.400-000, CNPJ: 07. 379.221/0001-61

Tel.: (71) 3301-5160/ Email: [licitacao@grupomml.com](mailto:licitacao@grupomml.com)

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA – BA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079.2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2023

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PRODUTOS DE HORTIFRUTI E OVOS DE GALINHAS, PARA CONFEÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POJUCA-BA.

18	COCO VERDE MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA APRESENTANDO TAMANHÓ E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE FERMENTAÇÃO E MOFO, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PRÓPRIA	UND.	300,00	R\$ 1,58	R\$ 474,00
19	COENTRO DE PRIMEIRA, IN NATURA, FOLHAS VERDES, SEM MATUREAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	PRÓPRIA	KG	500,00	R\$ 9,53	R\$ 4.765,00
20	COUVE DE PRIMEIRA, IN NATURA, FOLHAS VERDES, SEM MATUREAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	PRÓPRIA	KG	250,00	R\$ 12,71	R\$ 3.177,50
21	COUVE-FLÔR DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 5KG OU 3KG	PRÓPRIA	KG	45,00	R\$ 22,25	R\$ 1.001,25
22	GENGIBRE - DE BOA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM DANOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO/GRANDE E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E MATERIAIS ESTRANHOS	PRÓPRIA	KG	30,00	R\$ 9,53	R\$ 285,90
23	GOIABA DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	PRÓPRIA	KG	3.600,00	R\$ 4,45	R\$ 16.020,00
24	ORTELÁ DE PRIMEIRA, IN NATURA, FOLHAS VERDES, SEM MATUREAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	PRÓPRIA	KG	120,00	R\$ 10,17	R\$ 1.220,40
25	LARANJA DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO PÊRA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PRÓPRIA	kg	3.600,00	R\$ 2,22	R\$ 7.992,00
26	LIMÃO DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PRÓPRIA	KG	480,00	R\$ 3,81	R\$ 1.828,80

Prefeitura M. de Pojuca  
CONFERE COM O ORIGINAL

MARCIO PEREIRA  
SAMPAIO:79075274572

Assinado de forma digital por MARCIO PEREIRA SAMPAIO:79075274572  
Dados: 2023.10.31 17:13:42 -03'00'

MML HORTIFRUTI LTDA  
CNPJ.: 07.379.221/0001-61  
MÁRCIO PEREIRA SAMPAIO  
CPF 790.752.745-72

Pablo Ramos Tavares de Almeida  
Chefe do Setor de Finanças  
Decreto nº 11, de 03 de Janeiro de 2024



MML HORTIFRUTI LTDA

Rod. C/IA Aeroporto, S/Nº KM 5.0, CEASA, Salvador/Bahia

CEP: 41.400-000, CNPJ: 07.379.221/0001-61

Tel.: (71) 3301-5160/ Email: [licitacao@grupomml.com](mailto:licitacao@grupomml.com)

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA – BA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079.2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2023

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PRODUTOS DE HORTIFRUTI E OVOS DE GALINHAS, PARA CONFEÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POJUCA-BA.

27	MAÇÃ NACIONAL: CULTIVARES: FUJI. CATEGORIA: DE PRIMEIRA. CLASSE OU CALIBRE 150 (PESO DA MAÇÃ VARIANDO DE 115G A 126G). AS MAÇÃS DEVEM SE APRESENTAR: INTEIRAS; SÃS; LIMPAS, PRATICAMENTE ISENTAS DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS VISÍVEIS; PRATICAMENTE ISENTAS DE PARASITAS; ISENTAS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL; ISENTAS DE ODORES ESTRANHOS; PRATICAMENTE ISENTAS DE DANOS CAUSADOS POR ALTAS OU BAIXAS TEMPERATURAS DURANTE A ESTOCAGEM.	PRÓPRIA	KG	15.000,00	R\$ 6,35	R\$ 95.250,00
28	MAMÃO DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PRÓPRIA	KG	1.500,00	R\$ 2,54	R\$ 3.810,00
29	MANGA - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PRÓPRIA	KG	3.600,00	R\$ 2,54	R\$ 9.144,00
30	MANJERICÃO, FOLHAS VERDES, FRESCAS, COM ASPECTO DE COR E CHEIRO DE SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	PRÓPRIA	KG	60,00	R\$ 15,89	R\$ 953,40
31	MELANCIA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PRÓPRIA	KG	3.600,00	R\$ 1,27	R\$ 4.572,00
32	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, FRUTOS COM MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	PRÓPRIA	KG	8.000,00	R\$ 2,54	R\$ 20.320,00
33	MILHO VERDE, ESPIGA DE MILHO VERDE "IN NATURA", DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PRÓPRIO PARA O CONSUMO CÔZIDO, COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSAS, RAÍZES, PARASITAS, LIVRES DE FRAGMENTOS ÚMIDOS E ESTRANHOS. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	PRÓPRIA	UND	1.200,00	R\$ 1,27	R\$ 1.524,00
34	MORANGO, IN NATURA, FRUTA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BASTANTE FIRME, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, INJEIRA, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE PRAGAS, DOENÇAS E MUNIDA DE CÁLICE E PEDÚNCULO VERDE.	PRÓPRIA	KG	350,00	R\$ 26,70	R\$ 9.345,00

MARCIO PEREIRA SAMPAIO:79075274572

Assinado de forma digital por MARCIO PEREIRA SAMPAIO:79075274572  
Data: 2023.10.31 17:14:01 -03'00'

MML HORTIFRUTI LTDA  
CNPJ.: 07.379.221/0001-61  
MÁRCIO PEREIRA SAMPAIO  
CPF 790.752.745-72

Prefeitura M. de Pojuca  
CONFERE COM O ORIGINAL

Pablo Ramo Travençolo Almeida  
Chefe do Setor de Finanças  
Decreto nº 11, de 03 de Janeiro de 2024



# MML HORTIFRUTI LTDA

Rod. CIA Aeroporto, S/Nº KM 5.0, CEASA, Salvador/Bahia  
CEP: 41.400-000, CNPJ: 07. 379.221/0001-61  
Tel.: (71) 3301-5160/ Email: [licitacao@grupomml.com](mailto:licitacao@grupomml.com)

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA – BA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079.2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2023

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PRODUTOS DE HORTIFRUTI E OVOS DE GALINHAS, PARA CONFEÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POJUCA-BA.

35	PEPINO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PRÓPRIA	KG	550,00	R\$ 1,90	R\$ 1.045,00
36	PÊRA, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA: TAMANHO MÉDIO. COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PRÓPRIA	KG	2.000,00	R\$ 7,63	R\$ 15.260,00
37	PIMENTÃO DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PRÓPRIA	KG	480,00	R\$ 2,54	R\$ 1.219,20
38	QUIABO DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PRÓPRIA	KG	750,00	R\$ 5,08	R\$ 3.810,00
39	REPOLHO - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PRÓPRIA	KG	120,00	R\$ 3,81	R\$ 457,20
40	SALSA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, FOLHAS VERDES, SEM MATURAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PRÓPRIA	KG	80,00	R\$ 12,71	R\$ 1.016,80
41	TANGERINA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PRÓPRIA	KG	3.600,00	R\$ 4,45	R\$ 16.020,00
42	TOMATE DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PRÓPRIA	KG	3.400,00	R\$ 3,81	R\$ 12.954,00
43	UVA PASSA UVA PASSA PRETA, SEM SEMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DA ENTREGA, NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO SEU PRAZO DE VALIDADE AINDA POR VENCER.	PRÓPRIA	KG	150,00	R\$ 13,99	R\$ 2.098,50

MARCIO PEREIRA  
SAMPAIO:79075274572

Assinado de forma digital por MARCIO PEREIRA  
SAMPAIO:79075274572  
Dados: 2023.10.31 17:14:17 -03'00'

MML HORTIFRUTI LTDA  
CNPJ.: 07.379.221/0001-61  
MÁRCIO PEREIRA SAMPAIO  
CPF 790.752.745-72

Pablo Ramos Tavares de Almeida  
Chefe do Setor de Finais  
Decreto nº 11 de 07 de Julho de 2017

Prefeitura M. de Pojuca  
CONFERE COM O ORIGINAL

24



MML HORTIFRUTI LTDA

Rod. CIA Aeroporto, S/Nº KM 5.0, CEASA, Salvador/Bahia  
CEP: 41.400-000, CNPJ: 07. 379.221/0001-61  
Tel.: (71) 3301-5160/ Email: [licitacao@grupomml.com](mailto:licitacao@grupomml.com)

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA – BA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079.2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2023

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PRODUTOS DE HORTIFRUTI E OVOS DE GALINHAS, PARA CONFEÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POJUCA-BA.

44	UVA VERDE, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA: COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PRÓPRIA	KG	1.000,00	R\$ 9,53	R\$ 9.530,00
	VAGEM, VERDE, TIPO I, NOVA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, SEM PERFURAÇÕES OU CORTES.	PRÓPRIA	KG	120,00	R\$ 5,08	R\$ 609,60
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 297.088,40</b>

Salvador/BA, 31 de outubro de 2023

MARCIO PEREIRA  
SAMPAIO:79075274572

Assinado de forma digital por MARCIO PEREIRA SAMPAIO:79075274572  
Dados: 2023.10.31 17:14:37 -03'00'

MML HORTIFRUTI LTDA  
CNPJ.: 07.379.221/0001-61  
MÁRCIO PEREIRA SAMPAIO  
CPF 790.752.745-72

Prefeitura M. de Pojuca  
CONFERE COM O ORIGINAL

Pablo Ramos Tavares de Almeida  
Chefe do Setor de Finanças  
Decreto nº 11, de 03 de Janeiro de 2024



# Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242681358

RAZÃO SOCIAL	
MML HORTIFRUTI LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
066.560.506	07.379.221/0001-61

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/06/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

*Pablo Ramos Tavares de Almeida*  
Chefe do Setor de Finanças  
Decreto nº 11, de 03 de Janeiro de 2024  
Verificação a autenticidade  
do Internet.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS  
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ  
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR**

Razão Social: MML HORTIFRUTI LTDA  
CNPJ: 07.379.221/0001-61  
Endereço: RODOVIA BA 526 Nº 000001 - CEASA, SALVADOR/BA - CEP: 41404000 - GALPAO01 BOX 23 24 25 26 28

Número da Certidão:   
1192103

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 14:57:19 horas do dia 26/06/2024.

Válida até dia 24/09/2024

Código de controle da certidão: **6E9E.6F13.8DCB.A381.6832.89F3.E9F0.7E81**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

  
Pablo Ramos Tavares de Almeida  
Chefe do Setor de Finanças  
Decreto nº 11 de 03 de Janeiro de 2024  
Verificação a autenticidade  
da Internet.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MML HORTIFRUTI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.379.221/0001-61

Certidão nº: 45065482/2024

Expedição: 26/06/2024, às 15:01:37

Validade: 23/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MML HORTIFRUTI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.379.221/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

  
Pablo Ramos Loupes de Almeida  
Chefe do Setor de Finanças  
Decreto nº 11, de 03 de Janeiro de 2004



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MML HORTIFRUTI LTDA**  
**CNPJ: 07.379.221/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:35:13 do dia 21/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2024.  
Código de controle da certidão: **A7F6.2577.A35F.A9C3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Verificação o autenticidade  
da Internet

  
**Pablo Ramalho Tavares de Almeida**  
Chefe do Setor de Finanças  
Decreto nº 11, de 03 de Janeiro de 2024

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.379.221/0001-61  
**Razão Social:** MML HORTIFRUTI LTDA  
**Endereço:** V PARAFUSO BA535 KM5,5 ROD CIA/AEROPORTO SN GALPÃO 02 BOX  
24/26 / CEASA / SALVADOR / BA / 41400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/06/2024 a 19/07/2024

**Certificação Número:** 2024062019191348602716

Informação obtida em 26/06/2024 15:00:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Verificação a autenticidade  
da Internet.

  
**Pablo Ramos Tavares de Almeida**  
Chefe do Setor de Finanças  
Decreto nº 11 de 10 de maio de 2004

Pojuca - BA, 05 de Julho de 2024.

**Consulente:** Secretaria de Educação

**Consultado:** Assessoria Jurídica

**Assunto:** Requerimento de Aditivo ao Contrato nº 039/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 079/2023 – Empresa MML HORTIFRUTI LTDA

**Ementa:** Solicitação de aditivo. Acréscimo de 25% ao valor inicial do pacto de nº 039/2024. Aumento de demanda. Previsão Legal. Art. 65, §1º, Lei 8.666/93. Justificativa da Secretaria de Educação. **Pelo deferimento.**

#### I- DOS FATOS

Consulta-nos a Secretaria de Educação, por meio do competente processo administrativo, acerca da possibilidade de **aditivação de valor ao Contrato nº 039/2024**, relativo ao fornecimento parcelado de gêneros alimentícios: produtos de hortifrúti e ovos de galinhas, para confecção da alimentação escolar dos estudantes da rede municipal de ensino do Município de Pojuca – Ba, lote 01 (um).

Faz juntar cópia do processo administrativo respectivo, inclusive CI de nº 142/2024 - CFCAE, assinada pela Chefe de Setor da Merenda Escolar, Sra. Calline Abreu de Oliveira e Narine Damasceno Souza Leite, CRN 13529, "faz-se necessário a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios lote 01, pois são de suma importância para as Unidades escolares em período integral e parcial, além disso ainda tem as unidades que ofertam café da manhã, sendo assim informam que o saldo de contrato não atende à demanda de hortifrúti do segundo semestre de 2024 para manter o padrão de qualidade da Alimentação Escolar do Município.

Ante a tal situação é que o aditivo se faz necessário.

Sendo esses os fatos em retrospectão, analisemos.

#### II- DO DIREITO

Trata-se, como relatado, de consulta acerca da possibilidade de acréscimo de valor ao pacto inicial ante ao aumento de demanda.

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Silva Barreto  
OAB/BA 16.409  
Assessor Jurídico



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

32

**ESTADO DA BAHIA – MUNICÍPIO DE POJUCA – ASSESSORIA JURÍDICA**

Adentrando no campo do aspecto jurídico, deve-se saber, *prima facie*, o que vem a ser um aditivo contratual, no seu sentido *strictu sensu*, bem como se o valor pretendido a título de aditivo está em harmonia com a legislação.

Dissecando as três temáticas acima grifadas, entende esta assessoria pelo **deferimento** do aditivo. Explicamos.

*Primus*, que Termo Aditivo é o instrumento que possibilita a alteração de cláusulas de Convênios, Termos de Outorga ou Termos de Concessão, com exceção do objeto que não poderá ser modificado. Assim, preenchido encontra-se o primeiro requisito, uma vez que só se busca, por meio do referido aditivo, adequação de preço à realidade de aumento significativo do quantitativo de fornecimento inicialmente contratados, mantendo-se todas as demais cláusulas originárias.

*Secundus*, que o quanto requerido como aditivo, é, sem sombra de dúvidas, instrumento jurídico eficaz e permitido pela legislação vigente para se alterar o preço originário do contrato, antes às necessidades prementes, desde que devidamente justificada e de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante, a fim de se realizar aplicação de aumento nos quantitativos dos materiais necessários para a segurança do objeto contratual realizado. O *modus faciendi* é perfeitamente adequado ao caso.

*Tertius*, que o valor a ser "aditado" está em patamar de reajuste permitido pelo ordenamento, qual seja, aumento/reajuste no quantitativo dos bens inicialmente pontuados em até 25% do valor originário contratado (Art. 65, § 1º da Lei 8666/93).

No tocante ao valor pretendido a título de aumento de demanda, e a teor da exposição de motivos elaborada pela Secretaria Responsável, integrante deste parecer, se deixa comprovar, a teor desta, que indubitavelmente existe a necessidade de majoração de valor a fim de se cumprir, com segurança, o objeto do contrato, qual seja, ao fornecimento parcelado de gêneros alimentícios: produtos de hortifrúti e ovos de galinhas, para confecção da alimentação escolar dos estudantes da rede municipal de ensino do Município de Pojuca – Ba, lote 01 (um).

Volvendo ao campo estritamente jurídico, se percebe que o **pedido de acréscimo de quantitativo ao contrato é de até 25%**, o que está no limite da majoração prevista na *lex*.

Vejamos a regra ínsita do artigo 65 da Lei de Licitações:

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pinheiro da Costa  
OAB/BA 16.409  
Assessor Jurídico

Juliana Campos  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Juliana Campos de Almeida  
OAB/BA 45.168  
Assessora Jurídica Adjunta



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

33

ESTADO DA BAHIA – MUNICÍPIO DE POJUCA – ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 65 – Os contratos redigidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º - O contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifícios ... 50%. "g.n

**III - CONCLUSÃO**

Ante as considerações alhures expostas, a teor de toda a sustentação jurídica colacionada, entende este departamento pelo deferimento da possibilidade de se efetuar o aditivo requerido, aplicando-se o acréscimo de 25% sobre o valor do Contrato Originário, cuja empresa é MML HORTIFRUTI LTDA, o qual totaliza a importância de R\$ 74.272,10 (setenta e quatro mil duzentos e setenta e dois reais e dez centavos).

Por fim verifique a Secretaria a dotação orçamentária/financeira para reportar o presente aditivo de valor.

É o opinativo; s.m.j.

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Eikhon Barreto  
OAB/BA 45.168  
Assessor Jurídico

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Juliana Campos de Almeida  
OAB/BA 45.168  
Assessora Jurídica Adjunta



**ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA**

**1º ADITIVO DE VALOR - FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: PRODUTOS DE HORTIFRÚTI E OVOS DE GALINHAS, PARA CONFEÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POJUCA – BA, LOTE 01 (UM) - CONTRATO Nº 039/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023 - Empresa MML HORTIFRUTI LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede provisória a Rua Cidade do Salvador, nº 2288, Pojuca II, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MML HORTIFRUTI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.379.221/0001-61, situado à Rod. BA 526, nº 001, Galpão 01, Box 23 a 26 e 28, CEASA, Salvador-BA, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Senhor Michel Montargil Lobo, inscrito no CPF sob o nº 018.361.845-90, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

Constitui objeto do presente aditivo o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios: produtos de hortifrúti e ovos de galinhas, para confecção da alimentação escolar dos estudantes da rede municipal de ensino do Município de Pojuca – Ba, lote 01 (um), cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nº 079/2023, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Valor - Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93**

Fica aditivado o presente contrato, de nº 039/2024, com o **acréscimo de 25%** sobre o seu valor originário, o que totaliza em aumento no pacto inicial na ordem de **R\$ 74.272,10 (setenta e quatro mil duzentos e setenta e dois reais e dez centavos)**.

  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Diniz Barreto  
OAB/BA 16409  
Assessor Jurídico

**ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA**

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.08.08
- Projeto/Atividade: 2023
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00
- Fontes: 15000000

**CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação**

O presente aditivo de valor está amparado no **Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93**.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 16 de Julho de 2024.



**MUNICÍPIO DE POJUCA**

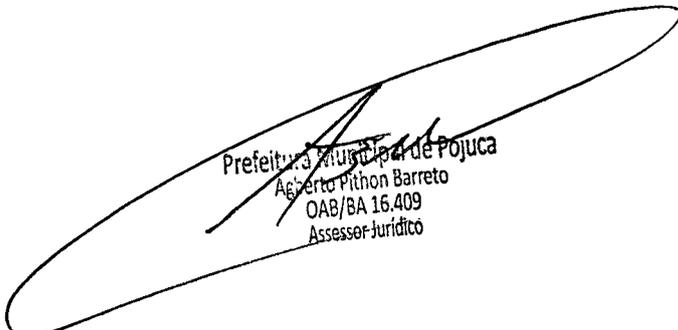
**CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

MICHEL MONTARGIL LOBO  
Data: 16/07/2024 10:54:17-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**CONTRATADA - REP. SR. MICHEL MONTARGIL LOBO.**



Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pithon Barreto  
OAB/BA 16.409  
Assessor Jurídico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO  
CONTRATO Nº. 039/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023**

**Objeto** – Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios: produtos de hortifrúti e ovos de galinhas, para confecção da alimentação escolar dos estudantes da rede municipal de ensino do Município de Pojuca – Ba, lote 01 (um).

**Contratada** – MML HORTIFRUTI LTDA

**Embasamento Legal** - Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93

**Percentual de Acréscimo:** 25%

**Valor do Aditivo:** R\$ 74.272,10 (setenta e quatro mil duzentos e setenta e dois reais e dez centavos)

Pojuca, 16 de julho de 2024.

*Isabel Cristina dos Santos*

**ISABEL CRISTINA DOS SANTOS**  
**Secretária Municipal de Educação**

## Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca  
PUBLICADO EM

16 / 07 / 2024

*Juliano Campos*  
Emprego

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO  
CONTRATO Nº 039/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

Objeto – Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios: produtos de hortifrúti e ovos de galinhas, para confecção da alimentação escolar dos estudantes da rede municipal de ensino do Município de Pojuca – Ba, lote 01 (um).

Contratada – MML HORTIFRUTI LTDA

Embasamento Legal - Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93

Percentual de Acréscimo: 25%

Valor do Aditivo: R\$ 74.272,10 (setenta e quatro mil duzentos e setenta e dois reais e dez centavos)

Pojuca, 16 de julho de 2024.

*Isabel Cristina dos Santos*  
**ISABEL CRISTINA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTLQZM0NDNEQTZFNTM5NU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0038

Conforme parecer jurídico anexo aos  
autos do processo

Mariana Bomfim  
MARIANA DA SILVA BOMFIM SANTOS  
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE  
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretário de Fazenda

Pojuca, 17 de julho de 2024

*Maria Raimonda Alves Pena*

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Maria Raimonda Alves Pena  
Controladora Geral